



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,  
OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Emenda Modificativa ao Projeto de lei nº 067/2019**

**Emenda modificativa ao art. 12 do  
projeto de lei nº 067/2019 que  
institui o Regime Próprio da  
Previdência dos servidores  
públicos do município de  
Quissamã, cria o Instituto de  
Previdência do Município de  
Quissamã - IPMQ**

Os membros da Comissão que a esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 104, V e 113, § 1º, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte emenda modificativa ao artigo 12 do projeto de Lei nº 067/2019:

**Redação atual:**

"art.12. O cargo da Diretoria Executiva do IPMQ será de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo, sendo obrigatoriamente servidor de cargo efetivo que preencha os requisitos da Lei Federal nº 9.717/98."

**Passando a vigorar com a seguinte redação:**

art.12. Os cargos da Diretoria Executiva do IPMQ serão de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo, sendo obrigatoriamente servidores de cargo efetivo que preencham os requisitos da Lei Federal nº 9.717/98.



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã**

**Justificativa:**

Considerando que a Diretoria Executiva é composta por três membros (Presidência, Diretoria de Previdência e Diretoria de Administração Financeira), conforme artigo 11 do projeto de lei, faz-se necessária a adequação para que constem os cargos da Diretoria Executiva do IPMQ a fim de sanar erro material e manter o sentido da norma em comento.

Propomos a presente emenda modificativa ao artigo 12 do projeto de Lei nº 067/2019.

Quissamã, 16 de setembro de 2019

**Comissão:**

Presidente: Alexandre de Souza Santos \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis \_\_\_\_\_

Relator: José Borba Pessanha \_\_\_\_\_